



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2019

Referente período da utilização do imóvel: fevereiro/2018 a fevereiro/2019(13meses)

Valor: R\$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais)

Proprietário: Ricardo Fiuza Borges

CPF: 922.167.577-72

PUBLICADO

EM 04 DE junho DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 69

[Handwritten signature]
mat. 2303

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E O Sr. RICARDO FIUZA BORGES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019 o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. **OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 501.063.417-15, nomeado através da Portaria nº 242/2019 de 31/01/2019, e do outro lado, **RICARDO FIUZA BORGES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 073555369, expedida pelo IFP/RJ e sob CPF nº 922.167.577-72, na qualidade de proprietário, conforme justificativa à folha 03 do Processo Administrativo Nº 2847/2017 e de acordo com o Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO): O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a **RICARDO FIUZA BORGES**, pela locação do Imóvel situado à Rua Nestor Viana - LT 428 - Bairro: João Caetano (3º Distrito) - Itaboraí - RJ, utilizado pela Unidade **CEMEI MARIA JOSÉ PUGIAN**, referentes período fevereiro/2018 a fevereiro/2019(13meses), atestadas no Processo Administrativo 1712/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO VALOR): De acordo com os autos do processo 1712/2017, o valor mensal do aluguel de **R\$ 2.560,00**, valor este determinado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ALUGUEL (Secretaria de Obras), com isso em referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na cláusula primeira do presente Termo, é de **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais)**, que serão pagos pelo Programa de Trabalho 09.002.001 - 12.361.0099.2.307; Código de Despesa: 33.90.92.99.00, Fonte: 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será realizado em até 30 dias após a assinatura do presente termo, podendo ser ajustada pelo Município, dentro do mesmo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a **RICARDO FIUZA BORGES** dá ao **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, à jura de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

[Handwritten signatures]




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CLÁUSULA QUARTA - (DA PUBLICAÇÃO): O Contratante providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - (DO FORO): Fica eleito o Foro da Cidade de Itaboraí/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaboraí, 20 de maio de 2019.

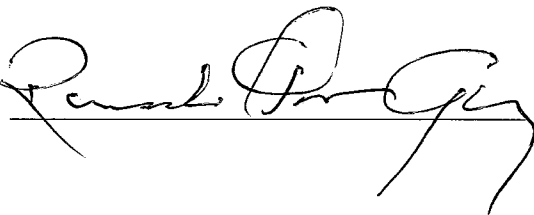


OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ



RICARDO FIUZA BORGES
CPF: 922.167.577-72

Testemunha:



Testemunha:

Lígia de Amaral de S. Ramos